



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº5592/2015

Retifica valor dos proventos de servidor com base em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 604568/10 em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Em razão do contido no Processo nº 604568/10, de ato de inativação, em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o artigo 1º do Decreto nº 4200/2010 fica retificado para doravante vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º De conformidade com o fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1420/2000 - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguáçu, fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora SUELIA PINHEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com proventos correspondentes a R\$- 1.539,01 (um mil quinhentos e trinta e nove e um centavo) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviço, perfazendo assim o valor de R\$- 18.468,12 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) ao ano."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 09 de março de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
12.568	Edição
do 11/03	2015
Secretário 4	